



ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

Decreto Municipal Nº. 112/2025

*Republica em virtude da CORREÇÃO DO VALOR DO PROVENTO
Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Conforme ART. 40, §1º, INCISO III, “b” DA C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) comum
Provento PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – SEM PARIDADE
Média das 80% maiores remunerações.*

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. RONALDO TINTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria nº. 376/2025, em favor do Servidor Público Sr. DERCILIO DALE CRODE,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Público Sr. DERCILIO DALE CRODE, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº. 2.187.077-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TRATORISTA, Classe V, Matrícula nº. 668801, em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso III, “b” da Constituição Federal (Redação anterior a EC nº. 103/2019 – Voluntária por Idade), cujos proventos mensais foram calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição e se deram no **montante de R\$ 1.133,10 (um mil, cento e trinta e três reais e dez centavos)**.

Art. 2º. Para efeito de recebimento, por força do §3º, do Artigo 3, c/c Artigo 7º, Inciso VII, da Constituição Federal, será pago ao Servidor o valor de aposentadoria equivalente a 1 (um) salário mínimo mensal, correspondente à R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, “**ad referendum**” pelo Art. 10 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 22 de setembro de 2025.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

